

REGULAMENTO

CAMPEONATO BRASILEIRO DE PADEL - 2018

Art. 1º. O Campeonato Brasileiro de Padel é promovido, implantado e administrado pela Confederação Brasileira de Padel – COBRAPA.

Parágrafo único. O presente regulamento é válido para o ano de 2018, podendo sofrer modificações em casos excepcionais.

Capítulo I

ETAPAS

Art. 2º. O campeonato Brasileiro de Padel de 2018 será composto por 4 (quatro) etapas, com pontuação máxima para o Ranking Brasileiro de Padel.

Parágrafo único: As sedes e as datas das etapas serão definidas no calendário da COBRAPA, que a seu critério poderá realizá-las diretamente ou ceder a realização do evento para terceiros.

Art. 3º. As etapas para o ano de 2018 são as seguintes:

1ª Etapa	Bento Gonçalves	23/24/25 de fevereiro
2ª Etapa	Santa Catarina	20/21/22 de abril
3ª Etapa	Curitiba	8/9/10 de junho
4ª Etapa	Rio Grande do Sul	17/18/19 de agosto

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá haver alteração nas datas e sedes por motivos de força maior, cujo anúncio se dará na máxima brevidade possível.

Capítulo II

RANKING

Art. 4º. As etapas do Campeonato Brasileiro de Padel terão a pontuação mínima de 100% da tabela de pontos. As etapas dos Campeonatos Estaduais terão a pontuação mínima de 30% da tabela de pontos. As etapas de outros circuitos vinculados à COBRAPA terão a pontuação mínima de 15% da tabela de pontos.

§ 1º: A pontuação dessas etapas poderá sofrer um acréscimo, da seguinte forma:

I - 1% a cada atleta da categoria profissional que jogar o torneio e que esteja no TOP 10 do ranking, tanto no Masculino quanto Feminino;

II - 1% a cada R\$ 1.000,00 em premiação oferecida pela etapa. A premiação indireta poderá ser levada em conta nesse item, desde que oferecida para os 10 melhores atletas inscritos no torneio, nas categorias feminina e masculina profissional.

§ 2º: As etapas do WPT também contarão pontos para o ranking da COBRAPA, com uma pontuação de 200% da tabela de pontos.

§ 3º: O ranking será formado pelos 10 (dez) melhores resultados de cada atleta e contará com as seguintes pontuações, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

Fase	Pontuação
Campeões	2000
Vice-Campeões	1500
Semi Finalistas	1250
Quartas de Final	1000
Oitavas de Final	750
Décimas Sexta de Final	500
Chaves	250

§ 4º: O ranking será disponibilizado no site da COBRAPA e somente constarão dele os atletas com a filiação devidamente quitada.

Art. 5º. Os pontos de cada etapa ficarão vigentes por 01 (um) ano, a contar da data da realização da etapa, expirando automaticamente após essa data.

Parágrafo único: Caso um jogador necessite um afastamento para tratamento de saúde, este poderá solicitar a proteção dos seus pontos no ranking, pelo período máximo de 06 (seis) meses, e que o requerimento se faça acompanhado do atestado médico, indicando a enfermidade e o período de recuperação. A proteção poderá ser renovada por igual período, desde que seja a mesma enfermidade e como novo atestado médico. No tempo em que deferida essa proteção, os pontos não expirarão.

Art. 6º. As Federações, as organizações dos circuitos estaduais e os demais circuitos e ligas, mediante o pagamento de uma taxa à COBRAPA, que será fixada e informada em documento próprio, poderão ter os pontos das suas etapas incorporados no ranking Brasileiro.

Capítulo III

SELETIVA PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 7º. Os rankings Masculino, Feminino, Sênior e Infantil (Menores) servirão para classificar os atletas de cada categoria na composição da Seleção Brasileira de Padel e representar o Brasil no cenário internacional.

Parágrafo único: Somente poderão compor a Seleção Brasileira, os atletas brasileiros natos ou naturalizados, podendo ser instados a comprovar essa condição sempre que a COBRAPA entender necessário.

Art. 8º. A convocação do atleta se dará pelas regras abaixo estabelecidas para cada segmento e desde que não tenha sido penalizado com nenhuma sanção disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar da COBRAPA vigente.

Capítulo IV

SELEÇÃO PROFISSIONAL

Art. 9º. A equipe profissional brasileira será formada respeitando o ranking da COBRAPA, com a opção de escolha de 02 (dois) jogadores pelo técnico responsável, desde que chancelada pela diretoria da COBRAPA.

Parágrafo único: Caso um dos atletas chamados pelo ranking esteja impedido de participar, será chamado o próximo colocado no ranking e assim por diante.

Art. 10. A convocação dos atletas selecionados para integrarem as Seleções Masculina e Feminina Profissionais, será divulgada por todos os meios possíveis e estará a disposição no site da COBRAPA, sendo que a confirmação dependerá da concordância expressa do atleta, manifestada através de termo próprio.

Capítulo V

SELEÇÃO AMADORA

Art. 11. No ano de 2018, a seleção brasileira amadora será composta por duas duplas por categoria, adotando-se como critério para convocação o seguinte:

I - a dupla de melhor ranking em cada categoria na COBRAPA, somada as pontuações individuais, que manifestar a intenção de disputar o Sul-Americano Amador de Padel;

II - a dupla campeã de cada categoria em torneio seletivo a ser realizado pela COBRAPA, que contará com um máximo de 15 (quinze duplas) por categoria, cuja indicação respeitara a atual representatividade de cada Estado no cenário nacional:

a) Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, três duplas por categoria;

b) São Paulo e Rio de Janeiro, duas duplas por categoria;

c) COBRAPA, duas duplas por categoria, a segunda e terceira duplas de melhor ranking, somada as pontuações individuais.

§ 1º: a indicação das duplas que disputarão o torneio seletivo ficará a cargo das Federações e Organizações dos Estaduais, que terão autonomia para deliberar com os demais circuitos dos seus respectivos estados a forma de indicação.

§ 2º: Todos os indicados deverão estar filiados no respectivo Estado e na COBRAPA, antes da disputa da seletiva.

Capítulo VI

SELEÇÃO DE MENORES

Art. 12. O critério para a seleção de menores será divulgado em regulamento próprio.

Capítulo VII

MUDANÇA DE CATEGORIA

Art. 13. Os 04 (quatro) primeiros atletas do ranking de uma categoria ao final do ano, serão automaticamente impossibilitados de jogar juntos no próximo ano, caso o aproveitamento seja superior a 75% nas etapas jogadas.

§ 1º: Caso desejem jogar juntos, deverão subir de categoria, exceto a 1ª Categoria Masculina, a 1ª Categoria Feminina e as categorias por idade.

§ 2º: Na hipótese dos atletas desejarem continuar jogando na mesma categoria, deverão trocar de parceiro, substituindo o atual por outro atleta que não esteja entre os 04 (quatro) primeiros do ranking até 31/12/2017.

Art. 14. O atleta que, durante o ano, desejar trocar de categoria, só poderá subir, a não ser que tenha subido de categoria e não saído de chave em duas etapas do Campeonato Brasileiro no ano de 2018. Assim, poderá voltar a jogar a categoria do ano de 2017, desde que com parceiro que não tenha ficado entre os quatro primeiros colocados no ano passado.

Art. 15. O atleta poderá jogar em duas categorias desde que seja uma livre e outra por idade ou duas por idade, com exceção das categorias profissionais.

Art. 16. Não serão aceitas inscrições de duplas mistas, exceto nas categorias assim denominadas.

Art. 17. Nas categorias por idade, podem participar quaisquer jogadores, inclusive os da categoria profissional. No entanto, não será permitida a formação de dupla com dois jogadores profissionais e que estejam entre os TOP 10 do ranking.

Capítulo VIII

PREMIAÇÃO ANUAL

Art. 18. Ao final do ano, de acordo com a pontuação do ranking, e contando apenas com etapas do ano vigente, serão definidos os primeiros colocados de cada categoria os quais receberão 01 (um) certificado, a ser entregue em um evento especial, em data a ser definida pela Comissão Organizadora da COBRAPA.

Art. 19. Todas as categorias receberão troféus para campeões e vice-campeões.

I - Considera-se o teto mínimo de premiação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a 1ª Categoria Masculina e de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para a 1ª Categoria Feminina.

II - Essa premiação será condicionada a inscrição de 12 duplas na 1ª Categoria Masculina e de 9 duplas na 1ª Categoria Feminina.

Parágrafo Único: No caso de se inscreverem menos duplas que as citadas acima, os valores serão proporcionais.

Art. 20. A premiação das categorias profissionais será distribuída da seguinte forma:

I - Da 1ª Categoria Masculina:

- a) Oitavas: R\$ 180,00, por dupla;
- b) Quartas: R\$ 250,00, por dupla;
- c) Semi-Final: R\$ 350,00, por dupla;
- d) Vice-Campeão: R\$ 700, por dupla;
- e) Campeão: R\$ 1.400,00, por dupla.

II - Da 1ª Categoria Feminina:

- a) Oitavas: R\$ 180,00, por dupla;
- b) Quartas: R\$ 250,00, por dupla;
- b) Semi-Final: R\$ 350,00, por dupla;
- c) Vice-Campeã: R\$ 650,00, por dupla;
- d) Campeã: R\$ 1.100,00, por dupla.

Parágrafo único: Na inexistência de uma fase, o valor correspondente se reverterá ao organizador.

Art. 21. Nas categorias amadoras e por idade, em havendo mais de 24 duplas inscritas, a dupla campeã terá o reembolso da inscrição.

Capítulo IX

INSCRIÇÕES

Art. 22. As inscrições, que implicarão em conhecimento e aceitação do regulamento e das regras disciplinares, somente poderão ser realizadas pelo site da COBRAPA.

Art. 23. A contar do ano de 2018, todos os pagamentos deverão ser efetuados antecipadamente, até as seguintes datas:

- a) Para a etapa da cidade de Bento Gonçalves (23, 24 e 25 de fevereiro): serão aceitos os pagamentos até a data de 18 de fevereiro de 2018;
- b) Para a etapa do Estado de Santa Catarina (20, 21 e 22 de abril): serão aceitos os pagamentos até o dia 15 de abril de 2018;
- c) Para a etapa do Estado de Curitiba (08,09 e 10 de junho): serão aceitos os pagamentos até o dia 03 de junho de 2018;

d) Para a etapa do Estado do Rio Grande do Sul (17, 18 e 19 de agosto): serão aceitos pagamentos até o dia 12 de agosto de 2018,

Art. 24. Nos dois primeiros dias de inscrições, serão aceitas apenas as inscrições de duplas filiadas. Após esse período, qualquer dupla poderá se inscrever nas vagas disponíveis.

Art. 25. A filiação para o ano de 2018 terá o valor de R\$ 90,00, para pagamento até o dia 15 de fevereiro de 2018. Após essa data, terá o valor de R\$ 100,00.

§ 1º. O pagamento da anuidade poderá ocorrer a qualquer tempo e terá validade de 12 (doze) meses a contar do adimplemento.

§ 2º: A anuidade dará direito a participar do ranking da COBRAPA, inscrição antecipada sujeita a disponibilidade de vagas em cada etapa, descontos nas inscrições nas etapas do Campeonato Brasileiro e em estabelecimentos conveniados.

Art. 26. O valor de inscrição em cada etapa do Campeonato Brasileiro de Padel será de R\$ 90,00 para atletas filiados e de R\$ 130,00 para os demais.

Capítulo X

CATEGORIAS

Art. 27. As categorias que serão disputadas nas Etapas do Campeonato Brasileiro de Padel são as seguintes:

- a) 1ª Masculina profissional e 1ª Feminina profissional;
- b) Categorias Masculinas: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e iniciantes;
- c) Categorias Femininas: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e iniciantes;
- d) Categorias Sênior: 35 anos A, 35 anos B, 35 anos C, 45 anos A, 45 anos B e 55 anos.

Capítulo XI

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 28. Os jogos serão disputados a partir das 9h00min de sexta-feira, até as 20h00min do domingo, em cada etapa, exceto para as categorias profissionais, que seguirão horários pré-definidos.

Capítulo XII

RESULTADOS E RANKING DE CADA ETAPA

Art. 29. A equipe organizadora indicada pela COBRAPA se encarregará de atualizar o ranking. Os nomes dos atletas deverão estar completos, conforme sua Carteira de Identidade ou Passaporte e, ainda, deverá constar obrigatoriamente o CPF.

Art. 30. Em etapas dos Estaduais e dos Circuitos, o organizador local deverá enviar os resultados dos jogadores filiados **em uma planilha padronizada pela COBRAPA**, com nome completo e CPF de cada atleta, no prazo máximo de três dias após o término da etapa, sob pena de multa equivalente a um salário mínimo vigente e, ainda, de não poder participar no próximo ano.

Art. 31. Os resultados de cada etapa do Campeonato Brasileiro serão disponibilizados no site da COBRAPA.

Capítulo XIII

FORMAS DE DISPUTA

Art. 32. Para as categorias profissionais, todos os jogos serão eliminatórios, disputados em melhor de três sets, a partir das quartas de final. Em caso de empate em 6 (seis) games, será disputado um tie break em 7 (sete) pontos. Nas demais fases, o terceiro set será um tie break em 10 pontos.

§ 1º: Para todas as outras categorias, os jogos da Fase Classificatória e os jogos da Fase Eliminatória, até as quartas de final, serão realizados em um set de 9 (nove) games, e no caso de empate em 8 (oito) games, o desempate será em um tie break de 7 (sete) pontos.

§ 2º: Os jogos semifinais e finais serão disputados em dois sets de 6 (seis) games e, no caso de empate, haverá um tie break de 10 pontos. O desempate de um set de 6 (seis) games, será disputado através de um tie break de 7 (sete) pontos.

Art. 33. Por motivos excepcionais, os organizadores da etapa poderão alterar a forma de disputa dos jogos.

Art. 34. Antes do início de cada partida, os participantes terão direito a 5 (cinco) minutos de aquecimento dentro da quadra.

Art. 35. Haverá tolerância máxima de 15 minutos de atraso, sendo que, após esse prazo, poderá ser definida a partida em favor da dupla presente, por WO.

Parágrafo Único: A definição sobre a aplicação do WO ficará a cargo exclusivo da Comissão Organizadora.

Capítulo XIV

FORMAÇÃO DO DRAW (CHAVES)

Art. 36. Nas categorias profissionais, caso haja mais de 16 (dezesesseis) duplas inscritas, será realizada uma fase prévia para definir os classificados.

Parágrafo único: o organizador local poderá solicitar 02 (duas) vagas para duplas locais (Wild Card) entrarem na chave principal diretamente.

Art. 37. Em caso de não contar com o número de duplas suficientes (16), os primeiros cabeças de série irão avançando na chave, por ordem de classificação.

Art. 38. Em todas as etapas, os cabeças de séries 3 e 4 serão sorteados, um na parte de cima da chave e outro na parte de baixo, bem como os cabeças de séries de 5 a 8. As outras oito duplas serão sorteadas nas vagas restantes.

Parágrafo único: Em caso de empate na pontuação de duas ou mais duplas, será considerado como desempate a pontuação da última etapa do Brasileiro.

Art. 39. Para as outras categorias, a Fase Classificatória será composta por chaves de no máximo três duplas, formada com a observância do sistema “S” invertido, para a montagem.

Art. 40. Classificam-se para a Fase Eliminatória as 1^{as} e 2^{as} duplas de cada chave.

Art. 41. As duplas serão classificadas levando-se em conta a soma dos pontos do ranking dos seus integrantes. A dupla nº 1 será aquela que obtiver a maior soma de pontos.

Art. 42. No caso de duas ou mais duplas apontarem com a mesma pontuação, o critério de desempate será o seguinte:

§. 1º: No caso de duas ou mais duplas apontarem o mesmo número de vitórias/derrotas, na apuração dos classificados de uma chave, será observado, para desempate:

- a) no caso de três duplas, saldo de games dos jogos realizados entre os empatados;
- b) se persistir o empate, será realizado um sorteio para a definição das duplas classificadas;

Art. 43. A troca de um dos parceiros da dupla dependerá da anuência da comissão organizadora, desde que não tenha sido realizado nenhum jogo.

Capítulo XV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 44. Durante a realização de cada Etapa, caberá primeiramente ao juiz titular da etapa a aplicação do Código de Ética e Boa Conduta aos atletas. Porém, se o juiz não aplicou as penalidades previstas no Código, por omissão ou até mesmo por não presenciar o(s) ato(s) indisciplinar(es), a Comissão Disciplinar do Campeonato Brasileiro de Padel poderá se reunir no local, com os membros que se encontrarem presentes, para que tomem as devidas providências em relação ao(s) atleta(s) que praticarem ato(s) não condizentes com a Ética e Boa Conduta. Por fim, recebida denúncia após o término da etapa, a Comissão Disciplinar do Campeonato Brasileiro de Padel será instada a tomar as devidas providências para, se for o caso, punir o(s) atleta(s) que praticarem ato(s) não condizentes com a Ética e Boa Conduta.

Capítulo XVI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 45. A comissão organizadora do Campeonato Brasileiro de Padel de 2018 será formada pelos seguintes membros:

- a) Eduardo Langer
- b) André Baldini
- c) Samir Nassif
- d) Fernanda Baldini
- e) Adriana Casanova
- g) Mariana Altmayer
- h) Gabriel Seifriz

Os casos omissos, não previstos neste Regulamento Geral, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2018.